

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 073/89

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

ASSUNTO: Solicita autorização pura instalação e funcionamento da EMEIPG "Mestra Chiquinha".

RELATORA: Cons<sup>a</sup> ELBA SIQUEIRA DE SÁ BARRETTO

PARECER CEE n° 843/90

APROVADO EM 17/10/90

### **Conselho Pleno**

#### **1. HISTÓRICO:**

A Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, através do Sr. Prefeito Municipal, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação pedido de autorização para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e de 1º Grau "Mestra Chiquinha", nos termos da Deliberação CEE N° 26/86, com alterações introduzidas pela Deliberação CEE n° 11/87.

No Relatório de Vistoria, a Comissão de Supervisores da DE de Carapicuíba, à qual, na época, a escola era jurisdicionada, foi contrária à instalação do 1º grau, por falta de instalação para atendimento à clientela.

A Câmara do Ensino do 1º Grau decidiu, tendo em vista o parecer dos supervisores, não instalar o Curso de 1º Grau e só instalar o Curso de Educação Infantil quando fossem refeitos o regimento e o Plano, excluindo tudo o que se referisse ao 1º grau. Desta forma o processo voltou às origens para as providências necessárias.

Através do Ofício n° 45/90, de 13/3/90, o Sr. Delegado de Ensino da D.E. de Barueri, que ora jurisdiciona as escolas do município de Pirapora do Bom Jesus, esclareceu à C.E.P.G. que a Prefeitura, em questão, atendeu às disposições contidas na diligência e encaminha novos à Regimento e Plano de Curso referindo-se somente ao Curso de Educação Infantil.

O Protocolado voltou à Equipe Técnica do Ensino Supletivo onde foi feita a análise daqueles documentos e após terem sido sanadas, pela interessada, algumas falhas, o curso poderá ser autorizado a funcionar.

#### **2. APRECIÇÃO:**

Trata o Protocolado de pedido ao CEE de autorização para instalação e funcionamento da EMEIPG "Mestra Chiquinha", mantida pela P.M. de Pirapora do Bom Jesus.

Analisados os documentos contidos nos autos e com base no parecer dos supervisores de ensino, contrário a instalação e ao funcionamento do Curso de 1º Grau, por falta de condições básicas, (fls.4 do Proc.) DRE-OESTE n° 9257/88) foi solicitado à interessada que refizesse o Regimento e o Plano excluindo tudo o que se referisse ao Curso de 1º Grau, para que pudesse ser autorizado apenas o Curso de Educação Infantil.

Atendendo a solicitação, a interessada encaminhou Regimento e Plano para educação infantil. Após corrigidas algumas fchas encontradas nesses documentos a P.M. de Pirapora do Bom Jesus apresentou, em 30 de julho de 1990, novos Regimento e plano.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil "Mestra Chiquinha", mantida pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, D.E. de Barueri, DRE-Oeste.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso de Educação Infantil da referida escola.

São Paulo, 30 de agosto de 1990

**a) Cons<sup>a</sup> Elba Siqueira de Sá Barretto.**  
**Relatora**

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de outubro de 1990

**a) Cons<sup>o</sup> João Gualberto de Carvalho Meneses**  
**Presidente**